



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO OGE/LAI nº 408/2019

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Logística e Transportes

**UNIDADE:** Departamento de Estradas de Rodagem - DER

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Informações sobre situação funcional de agente específico. Ausência de resposta. Provimento recursal.

**DECISÃO OGE/LAI nº 408/2019**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Departamento de Estradas de Rodagem - DER, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre situação funcional de agente específico.
2. O silêncio do ente motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, a Pasta informou que os dados estão descentralizados, não dando acesso à informação primária, nem indicando onde encontrá-la, contrariando os arts. 7º IV e 11 § 1º III da Lei de Acesso à Informação.
4. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, XXXIII, assegura ao cidadão o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, público ou particular. A Lei nº 12.527/2011, regulamentada no âmbito do Estado de São Paulo pelo Decreto nº 58.052/2012, veio dar concretude a esse direito, bem como ao princípio da publicidade, a iluminar todos os atos da administração pública.
5. No caso em tela, o acesso às informações requeridas pode ou não estar assegurado pela Lei, porém não foi apresentado até o momento qualquer argumento com vistas a excepcionar o paradigma de transparência promovido pela legislação vigente.
6. Diante do exposto, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da LAI e 20, incisos I e IV, do Decreto nº 58.052/2012, devendo-se, nos termos do §2º do artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012, adotar as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527/2011 e no aludido Decreto, conforme esta decisão.

Classif. documental 006.03.02.001

Assinado com senha por VERA WOLFF BAVA.

SGDES201907965A

**Governo do Estado de São Paulo**

Secretaria de Governo  
Ouvidoria Geral do Estado



7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 17 de dezembro de 2019.

Vera Wolff Bava  
Ouvidora Geral do Estado  
Ouvidoria Geral do Estado



Assinado com senha por VERA WOLFF BAVA.

